



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO - TEL.: (38) 3754-5252 - FAX: (38) 3754-5151
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.573/2023

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, aplicável por força do art. 23, § 8º da EC nº 103 de 2019 e artigo 43, II da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 322/2023, datado de 15 de fevereiro de 2023, ao **Sr. NILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, portador do CPF sob o nº 149.628.296-53, cônjuge dependente de **MARIA ALICE XAVIER DE ALMEIDA**, Masp. 8024-1, inscrita no CPF sob o nº 161.853.666-49, falecida em 03 de fevereiro de 2023, devendo o mesmo perceber 100% (cem por cento) dos proventos da falecida, a contar de 03 de fevereiro de 2023, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. O benefício de que trata o caput foi concedido observado o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº103/2019, sendo que o beneficiário optou pelo seu recebimento integral, e o valor do benefício de aposentadoria mantido junto ao INSS e a segunda Pensão por Morte, da mesma instituidora, mantida junto ao RPPS do Estado de Minas Gerais devem ser recalculados de acordo com o disposto no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de março de 2023.


Joana Darc Silveira Macedo
SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM


Adair Divino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL